Projeto de Resolução nº 001/2024

Ementa: Altera os Anexos I e II, da Resolução nº 002/2022, que trata dos vencimentos destinados a remuneração do quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Timbaúba.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timbaúba**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Resolução:

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art.1º. Altera-se os Anexos I e II da Resolução nº 002/2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADOS

NOMENCLATURA DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	CC-1	01	R$ 6.000,00
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CC-2	01	R$ 2.900,00
ASSISTENTE DE PLENÁRIO	CC-5	06	R$ 1.412,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS COMSSÓES	CC-5	06	R$ 1.412,00
CHEFE DE PATRIMÔNIO	CC-4	02	R$ 1.412,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-2	16	R$ 2.900,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC-2	01	R$ 2.900,00
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO	CC-4	02	R$ 1.412,00

SECRETÁRIO GERAL DA MESA DIRETORA	CC-2	01	R$ 2.900,00
REDATOR DE ATA	CC-2	02	R$ 2.900,00
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	CC-3	01	R$ 2.133,00
OUVIDOR- GERAL	CC-5	01	R$ 1.412,00
TESOUREIRO	CC-2	01	R$ 2.900,00

ANEXO II

DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO	AA-1	02	R$ 1.600,00
AGENTE DE EXPEDIENTE	AE-1	02	R$ 1.412,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASG-2	02	R$ 1.412,00
ARQUIVISTA	AQ-2	02	R$ 1.412,00
VIGIA	VG-2	01	R$ 1.412,00
MOTORISTA	MT-1	01	R$ 1.800,00
TÉCNICO LEGISLATIVO	TL-1	01	R$ 1.412,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TA-1	01	R$ 1.412,00
DIGITADOR	DG-1	02	R$ 1.600,00

Art. 2º. Fica reajustado o vencimento base dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Timbaúba em 7,5% (sete vírgula cinco por cento).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 janeiro de 2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Timbaúba (PE), 22 de janeiro de 2024.

Marileide Rosendo de Albuquerque
Presidente

José Bernardo de Farias
Vice-Presidente

Emanuel Gouveia Ferreira Lima
1º Secretário

Tarcísio Batista da Silva
2º Secretário

JUSTIFICAVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Resolução, de minha autoria, que visa à adequação dos vencimentos do funcionalismo do Poder Legislativo Municipal de Timbaúba ao Salário Mínimo Nacional de 2024, bem como estabelece um reajuste salarial de 7.5% para os servidores efetivos deste Poder.

De princípio, registra-se que a adequação do valor da remuneração ao salário mínimo nacional possui embasamento constitucional, tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso IV, que consagra o direito fundamental ao salário mínimo. Este, por sua vez, representa o valor indispensável para atender às necessidades básicas dos trabalhadores e de suas respectivas famílias, conforme preceituado no referido dispositivo constitucional. É imperativo salientar que tal prerrogativa não se restringe unicamente aos trabalhadores do setor privado, sendo também extensiva aos servidores públicos, conforme estabelece o artigo 39, parágrafo 3º, da Carta Magna.

O reconhecimento e a garantia desses direitos fundamentais são essenciais para assegurar condições dignas de vida aos trabalhadores, tanto no setor privado quanto no público. Nesse contexto, a presente Resolução busca promover a justa equiparação dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal ao Salário Mínimo Nacional de 2024, atendendo, assim, aos princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho.

Além disso, o reajuste salarial proposto no percentual de 7.5% para os servidores efetivos do Poder Legislativo local é uma medida que busca não apenas corrigir distorções inflacionárias, mas também valorizar o empenho e a dedicação desses profissionais, que desempenham papel fundamental na efetividade do serviço público.

Ressalto a importância do apoio de Vossas Excelências a esta iniciativa, que visa não apenas atender a um imperativo legal, mas, sobretudo, contribuir para a construção de um ambiente de trabalho mais justo e estimulante, promovendo, assim, a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Confio na sensibilidade e comprometimento desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Resolução, que representa um passo significativo na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Cordialmente,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Timbaúba (PE), 22 de janeiro de 2024.

Marileide Rosendo de Albuquerque
Presidente

José Bernardo de Farias
Vice-Presidente

Emanuel Gouveia Ferreira Lima
1º Secretário

Tarcísio Batista da Silva
2º Secretário

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORAVEL:

ADEQUAÇÃO. VENCIMENTOS. SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL DE 2024. REAJUSTE SERVIDORES EFETIVOS.

Vem à apreciação desta comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Timbaúba, Estado de Pernambuco, o Projeto de Resolução nº 002/2024, de autoria da mesa diretora desta Câmara Municipal, que dispõe sobre a adequação ao Salário Mínimo Nacional de 2024 dos vencimentos do funcionalismo do legislativo local, bem como de reajuste salarial para os servidores efetivos desta casa.

No desempenho de suas atribuições institucionais, esta Comissão examinou os aspectos formais do projeto em questão, verificando sua redação, técnica legislativa, e conformidade com as normas e princípios constitucionais. Constatou-se que o projeto está devidamente instruído e fundamentado, atendendo aos requisitos formais exigidos para sua tramitação.

Como cediço, o artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal garante o direito fundamental ao salário mínimo, capaz de atender às necessidades básicas dos trabalhadores e às de sua família. Por sua vez, o artigo 39, parágrafo 3º, estende esse direito também aos servidores públicos.

De tal modo, nenhum servidor público poderá receber remuneração inferior ao salário mínimo.

Com fundamento em tal garantia de índole constitucional, o presente projeto de resolução visa adequar a remuneração do funcionalismo local, a fim de assegurar o respeito ao valor do salário mínimo nacional.

O presente projeto de resolução visa ainda reajustar a remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal, objetivando promover a sempre necessária valorização do funcionalismo público. É relevante destacar que a remuneração adequada é um instrumento essencial para valorizar os servidores do quadro efetivo desta casa que bem desempenham relevante papel de assessoria aos membros desta Casa.

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Timbaúba manifesta parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 002/2024 considerando sua regularidade

formal, a competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal para tratar da remuneração dos servidores desta Casa.

Em consonância com a presente exposição, opinamos pela viabilidade da continuidade de tramitação do Projeto de Resolução nº 002/2024, uma vez que inexiste óbice legal ou constitucional à sua apreciação pelo Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Timbaúba, em 05 de março de 2024.

Ver. Marcos Antônio Ferreira

Ver. Felipe Gomes Ferreira Lima

Ver. José Bernardo de Farias

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER FAVORAVEL:

ADEQUAÇÃO. VENCIMENTOS. SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL DE 2024. REAJUSTE SERVIDORES EFETIVOS.

Vem a apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Timbaúba, o Projeto de Resolução nº 002/2024, de autoria da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, que dispõe sobre a adequação ao Salário Mínimo Nacional de 2024 dos vencimentos do funcionalismo do legislativo local, bem como de reajuste salarial para os servidores efetivos desta casa.

De princípio cumpre mencionar que o art. 39 do Regimento Interno desta Casa Legislativa estabelece a competência da Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer sobre assuntos de caráter financeiro, dentre outros.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Timbaúba, após cuidadosa apreciação, apresenta seu parecer favorável à aprovação do mencionado projeto de resolução, o que faz nos seguintes termos.

A Comissão dedicou especial atenção aos aspectos financeiros do projeto em questão, verificando a existência de estudo de impacto orçamentário prévio.

Ademais, denota-se que a majoração do valor dos vencimentos decorrente da adequação ao novo salário mínimo, bem como da elevação do vencimento base dos servidores efetivos, encontram-se alinhadas à disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal.

O projeto em análise está em conformidade com as regras e princípios que regem o orçamento público. Observa-se o respeito aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o que assegura a estabilidade fiscal do município e a adequada destinação dos recursos públicos.

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Timbaúba manifesta-se favorável à aprovação do Projeto de Resolução nº 002/2024.

Sendo este o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, submetemos o presente documento ao Plenário da Câmara Municipal para deliberação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Timbaúba, em 05 de março de 2024.

Ver. Tarcisio Batista da Silva

Ver. Jose Bernardo De Farias

Ver. Marcos Antônio Ferreira